

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS - MG.

LEI Nº 453.

CRIA O CARGO DE CONTADOR DA PREFEITURA E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e passa a integrar o Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, o cargo 'CONTADOR, em provimento efetivo e com o vencimento mensal de Cr\$3.600,0 (treis mil e seiscentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente : "03.08.032 - Controle Interno"; ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares que se fizerem necessários, observado o disposto no ' Art. 42 da Lei nº 4.320 /64.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 09 de maio de 1977.



Edgar de Souza Passos.
Prefeito Municipal.